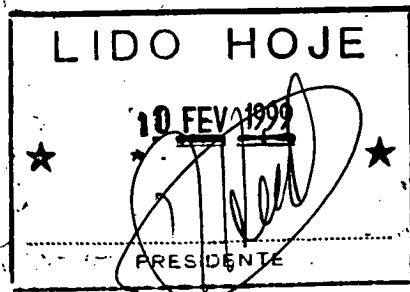




Câmara Municipal de São Paulo



MOÇÃO N.º 05 - MOC
05-0003/1999

Moção n.º 01/6ª SSP/1999 – De repúdio a ato inconstitucional e criminoso do Prefeito da cidade de Corumbá, Mato Grosso do Sul.

Considerando que a Constituição Federal de 05 de outubro de 1998 elegeu a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado brasileiro;

Considerando que o mesmo diploma repudiou, de forma contundente e incontestável, qualquer forma de tratamento desumano ou degradante;

Considerando que a Carta Magna também delimitou a atuação das guardas municipais, estabelecendo que suas funções não poderiam exceder à guarda do patrimônio público;

Considerando que através do artigo 3º e incisos da Lei n.º 12.316/97, de minha autoria, o município de São Paulo estabeleceu que a População de Rua deve ser atendida de forma que se respeitem os seguintes princípios, dentre outros:

I – o respeito e a garantia à dignidade de todos e qualquer ser humano;

II – o direito da pessoa ter um espaço para se localizar e referir na cidade, para ter um mínimo de privacidade como condição inerente à sua sobrevivência, existência e cidadania; (...)

VI – o direito do cidadão de restabelecer sua dignidade, autonomia, bem como sua convivência comunitária”;

Considerando que o direito penal Brasileiro tipifica como condutas criminosas o seqüestro, o cárcere privado e o porte ilegal de armas;

Considerando que os jornais de hoje, 03 de fevereiro de 1999, nos dão conta que a População de Rua da cidade de Corumbá foi de lá expulsa a mando do chefe do Executivo municipal;

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 10 FEV 1999 ★

- DT. 10 -

Gabinete da Vereadora Aldaiza Iposati

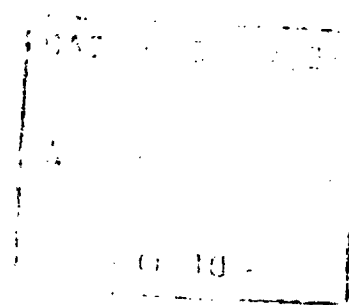
Palácio Anchieta • Viaduto Jacaré, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninct.com.br web: <http://www.geocities.com/CapitolHill/9765/aldaiza.html>

AO DT.95 - SRA. CHEFE:
PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

09/01/01

BRENO GONDELMAN
Assessor Téc. Leg. Chefe
A. T. M.

p/





Câmara Municipal de São Paulo

2

Considerando que a expulsão, além de autoritária, foi realizada de forma violenta e criminosa, incidindo os perpetradores e o mandante nos crimes de cárcere privado, seqüestro e porte ilegal de armas;

Considerando que a Guarda Municipal da cidade de Corumbá, executora das ordens do prefeito do município, extrapolou suas funções constitucionalmente estabelecidas;

Considerando também que os guardas municipais, sob comando do major da Polícia Militar Edson Gonçalves da Silva, portavam armas de uso privativo das Forças Armadas;

Considerando, por fim, o caráter antidemocrático e violento da conduta de todos os participantes do ato descrito, mas, sobretudo, do chefe do Executivo de Corumbá, cujo mandato é respaldado pelo sufrágio popular;

Propomos, na forma regimental, a inserção em ata desta moção de repúdio ao Sr. Éder Brambila, por ter, de forma ilegal e criminosa, expulsado da cidade de Corumbá parte de sua população.

Solicitamos, ouvido o Egrégio Plenário, que cópia da presente Moção seja enviada ao Sr. Éder Brambila, prefeito da cidade de Corumbá, bem como à Edilidade do mesmo município.

Sala das Sessões,


ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA

Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati

Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 e fax 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br web: <http://www.geocities.com/CapitolHill/9765/aldaiza.html>